

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 204

São Paulo

terça-feira, 31 de outubro de 1989

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 30.628 DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de Outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de Outubro de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00
Suplementação		
17	Secretaria da Justiça	
17.04	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado	27.000.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	27.000.000,00
	Subtotal	27.000.000,00
	TOTAL	27.000.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Const. Complexos Penitenc. e Cadeioes			
02.04.015.1.396	27.000.000,00	27.000.000,00	27.000.000,00
TOTAIS	27.000.000,00	27.000.000,00	27.000.000,00

TABELA 2		NCz\$1,00
Suplementação		
17	Secretaria da Justiça	
	Administração Direta	
17.04	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado	
	TOTAL	27.000.000,00
	4.º Quota	27.000.000,00

DECRETO N.º 30.629, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre transferência de cargos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos para o Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo os cargos providos constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão as dotações próprias do orçamento vigente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Alberto Goldman, Secretário da Administração

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Santos,

Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1989.

ANEXO
A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 30.629, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

Nome	RG	Cargo	Quadro
Carlos Borges de Castro	2.500.777	Agente do Serviço Civil, Faixa 9, Nível IV, EVNS — SQC-III	QSF
Elizabeth Simon de Moraes	5.325.018	Administrador, Faixa 5, Nível II — EVNS — SQC-III	QSEP
Ivan Galiza	1.776.092	Médico, Faixa 5, Nível IV — EVNS — SQC-III	QSENA
Ivan Gilberto Castaldi	956.570	Arquiteto IV	QSHDU
Maria José Cardoso de Assis	3.169.559	Agente do Serviço Civil, Faixa 9, Nível IV, EVNS — SQC-III	QSF

DECRETO N.º 30.630 DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para Subvenções Econômicas e Subscrição de Ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo, Metró

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 106.800.000,00 (cento e seis milhões e oitocentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Cláudio Cintrão Forghieri,
Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00
Suplementação		
25	Secret. da Habitação e Desenv. Urbano	
25.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.2	Subvenções Econômicas	56.800.000,00
	Subtotal	56.800.000,00
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	50.000.000,00
	Subtotal	50.000.000,00
	TOTAL	106.800.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações — METRÔ			
16.59.035.7.274	50.000.000,00	50.000.000,00	100.000.000,00
Atividades			
Subvenções Econômicas ao METRÔ			
16.59.572.8.716	56.800.000,00		56.800.000,00
TOTAIS	56.800.000,00	50.000.000,00	106.800.000,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
25	Secret. da Habitação e Desenv. Urbano	
	Administração Indireta	
25.93	Cia. do Metropolitano de São Paulo — METRÔ	
	TOTAL	106.800.000,00
	4.º Quota	106.800.000,00

DECRETO N.º 30.631 DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00
Suplementação		
11	Secretaria da Promoção Social	
11.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
4.3.2.3	Transferências a Municípios	560.000,00
	Subtotal	560.000,00
	TOTAL	560.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
15.81.021.2.123	560.000,00		560.000,00
TOTAIS	560.000,00		560.000,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
11	Secretaria da Promoção Social	
	Administração Direta	
11.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	560.000,00
	4.º Quota	560.000,00

DECRETO N.º 30.632 DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 31 de outubro — Terça-feira

9h	Audiências aos Deputados Estaduais.
15h	Secretário do Governo, Deputado Roberto Rollemberg.
16h	Presidente do Ceagesp, Dr. Celso Matsuda.
17h	Presidente do Cesp, Dr. Murillo Macedo.

Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	2	Meio Ambiente	26
Economia e Planejamento	3	Secretaria do Menor	26
Justiça	3	Defesa do Consumidor	26
Promoção Social	3		
Segurança Pública	12	Universidade de São Paulo	27
Fazenda	14	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	15	Esadual de Campinas	27
Educação	15	Universidade Estadual Paulista	28
Saúde	18		
Energia e Saneamento	24	Ministério Público	28
Transportes	24	Tribunal de Contas	30
Administração	25	Edital	32
		Concursos	34
		Assembleia Legislativa	55
		Diário dos Municípios	72
Esportes e Turismo	26	Boletim Federal	75
Habitação e			
Desenvolvimento Urbano	26	Ministérios e Órgãos Federais	80